**LEI Nº 5.264 DE 14 DE JUNHO DE 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal criar um Crédito Especial no valor de R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), firmar Convênio com o CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE GETÚLIO VARGAS/CEO-GV, visando o custeio e manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas T1 (C.E.O.), Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Programa de 2017, um Crédito Especial no valor de R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) visando o custeio e manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas T1 (C.E.O.), Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.00019. Programas Integrados

10.04.10.301.00019.2.180- MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DO C.E.O. – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE/M.S.

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições..................................................................... R$ 74.250,00

 (Recurso: 4600 – CEO - Centro Especialidade Odontológica)

Objetivo: “Este Projeto visa apoiar no custeio e manutenção material e humana, do Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, para desenvolvimento do Centro de Especialidades Odontológicas T1 (C.E.O.), na prestação de serviços de Média Complexidade em Saúde Bucal, objetivando dar referência às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica Municipal”.

## TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..........................................................................R$ 74.250,00

## Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

## Receita originária do Excesso de Arrecadação lançada no exercício de 2017, referente aos recursos

## recebidos do Programa Brasil Sorridente T1 (C.E.O.), instituído pelo Ministério da Saúde-MS,

## conforme Portaria MS nº 600 de 23/03/2006.............................................................R$ 74.250,00

1. (Recurso: 4600-CEO - Centro Especialidade Odontológica)

## TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO...................................................R$ 74.250,00

## Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de junho de 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE F. CARBONERA CADORIN,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Projeto de Lei nº 045/2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 09 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que a criar no Orçamento Programa de 2017, um Crédito Especial no valor de R$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) visando o custeio e manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas T1 (C.E.O.), Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde,.

Este projeto visa apoiar no custeio e manutenção material e humana do Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde, para desenvolvimento do Centro de Especialidades Odontológicas T1 (C.E.O.), na prestação de serviços de Média Complexidade em Saúde Bucal, objetivando dar referencia às Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica Municipal.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente

Vilmar Antônio Soccol

Câmara de Vereadores

Nesta